



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

**18.414.565/0001-80**

**DECRETO Nº 029/2022**

**“Regulamenta o disposto no § 1º  
do art. 1º da Lei nº 1.577, de 08 de  
novembro de 2013.”**

O Prefeito Municipal de Pedra Azul MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 1.626/2016;

CONSIDERANDO o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Portaria nº 67 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que o município de Pedra Azul cumpre com o pagamento do piso salarial desde 2020, acrescido da recomposição salarial de 5,45% ocorrida no ano de 2021; e

CONSIDERANDO que o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica no município de Pedra Azul será de 27,79% para carga horária de 24h semanais, haja vista que em 2021 houve recomposição salarial de 5,45% concedida aos Servidores Públicos da Educação, resultando assim no total de 33,24%, conforme estabelecido na Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Estabelecer reajuste ao piso salarial na remuneração base de 27,79% dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul MG, 06 de abril de 2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
**Márcio Ferreira Souto**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG 06 / 04 / 2022  
Luiz Rivas

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG         /        /